



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento futuro e eventual de medicamentos destinados à Assistência Básica Farmacêutica do Município, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente, visando ao atendimento contínuo e regular dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Assistência Básica Farmacêutica constitui componente essencial da Atenção Primária à Saúde, sendo responsável por garantir o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, em conformidade com os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

A demanda por medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde apresenta caráter contínuo e variável, influenciada por fatores como a sazonalidade de doenças, a variação no número de usuários atendidos, a atualização de protocolos terapêuticos e o histórico de consumo registrado nas unidades de saúde.

A ausência ou a descontinuidade no fornecimento desses insumos compromete diretamente a integralidade da atenção à saúde, podendo ocasionar o agravamento de quadros clínicos, o aumento da procura por serviços de urgência e emergência, bem como a elevação de internações evitáveis.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de solução que assegure o abastecimento regular, contínuo e eficiente dos medicamentos da Assistência Básica Farmacêutica, com observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será por meio de licitação na modalidade Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos a serem registrados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Estar em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente;
- Possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Atender às especificações técnicas e farmacêuticas previstas no edital e seus anexos;
- Apresentar prazo de validade compatível com o consumo estimado, observado o mínimo exigido no instrumento convocatório;
- Ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e com identificação clara de lote, validade e fabricante.

Os medicamentos deverão atender às seguintes quantidades e especificações técnicas:

Item - Descrição	Unidade	Quantidade
Amoxicilina+clavulanato 500mg+125 mg	cápsulas	100.000
Benzilpenicilina 1200mg	ampolas	2.000
Cefalexina 50mg/ml	solução oral	2.000
Cloridato doxiciclina 100 mg	cpr	5.000
Fluoxetina 20 mg	cápsulas	450.000
Clorpromazina 100 mg	cpr	250.000





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Os itens solicitados deverão ser entregues na Farmácia Municipal do Município, localizada na Avenida Brasil, n.º 600, Bairro Centro. A entrega deverá ser feita no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:30. A conferência do material deverá ser feita pelo Fiscal de Contrato, José Ricardo K. Rodrigues, Farmacêutico da Farmácia Municipal. A entrega estando de acordo com o empenho, o referido fiscal procederá os trâmites de pagamento. O prazo para entrega dos itens deverá ser de no máximo 30 dias após a emissão da nota de empenho. O custo referente ao transporte dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordens de fornecimento.

Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços, observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação.

Obrigações das Partes

Da Contratada:

- Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e seus anexos;
- Entregar os itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- Manter cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, endereço eletrônico (e-mail), telefone para contato e aplicativo de comunicação on-line, quando existente;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

- Responsabilizar-se pela substituição ou correção de materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização.

Da Contratante:

- Realizar a conferência dos materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações do edital;
- Comunicar formalmente à contratada, por meio dos dados constantes em seu cadastro atualizado, eventuais inconformidades constatadas;
- Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos e devidamente atestados, nos prazos e condições estabelecidos no edital e na Ata de Registro

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº. 04/2024.

A aquisição será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal da Saúde, que realizará a fiscalização conforme portaria específica, que terá como Gestor e Fiscal os servidores José Ricardo K. Rodrigues (matrícula 102970/120391 177) e Mariana Bortolazzo Machado (111302-6) respectivamente.

Compete à fiscalização acompanhar a execução do fornecimento, atestar o recebimento dos medicamentos, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada com base no efetivo fornecimento dos medicamentos, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato.

Assim, o pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do material. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 3, a futura aquisição será selecionada mediante processo licitatório na modalidade Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17º, § 2º; e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de preços ao Portal Público LicitaCon/RS, utilizado para a composição do preço médio de referência, a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública. As cópias dos orçamentos bem como planilha de preço médio encontram-se em anexo.

Dessa forma, o valor estimado de R\$ 219.710,00 é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 06/2024, que “Regulamenta o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021, dispondo sobre a formalização da requisição de compras e cotação de preços para aquisição de bens e de contratação de serviços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeira do Sul, e dá outras providências.”

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme requisição.

Cachoeira do Sul, 30 de janeiro de 2026.

Camila Nunes Barreto
Secretária Municipal da Saúde

Documento assinado digitalmente em 09/02/2026 09:56:27
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/ynccn> para
verificar a autenticidade.

